CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia –

INDICAÇÃO Nº ____/2024

O Vereador abaixo subscrito, vem na forma lega prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, após ouvido o Plenário e dispensadas as demais formalidades regimentais, **INDICAR ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal — Marcondes Francisco do Santos,** a criação no município de Paulo Afonso do Bairro **RIACHO DA MORENA**,que limita-se pelos Pontos do Memorial Descritivo - Paulo Afonso/BA Porção Noroeste, no pontos **8 (X 580641 / Y 8962940), distância de 1.313 metros do últimoponto, direção NO, ponto 9 (X580793 / Y 8963185) distância de 294 metros do último ponto, direção NE, ponto 10 (X 581288 / Y 8963159, distância de 497 metros do último ponto, direção E, ponto 11 (X 581125 / 8962710) no retorno da Avenida do Aeroporto, distâcia de 485 metros do último ponto, direção SSO** do PDDUA Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental da cidade de Paulo Afonso-BA, encaminhado em anexo.

Ficará à prefeitura Municipal de Paulo Afonso, atravésdas secretarias competentes, proceder os meios necessários para a devida identificação do referido Bairro, fixando placas com o nome, inserindo o mesmo no mapa da área urbana.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2024.

Valmir Araújo da Rocha
- Vereador –

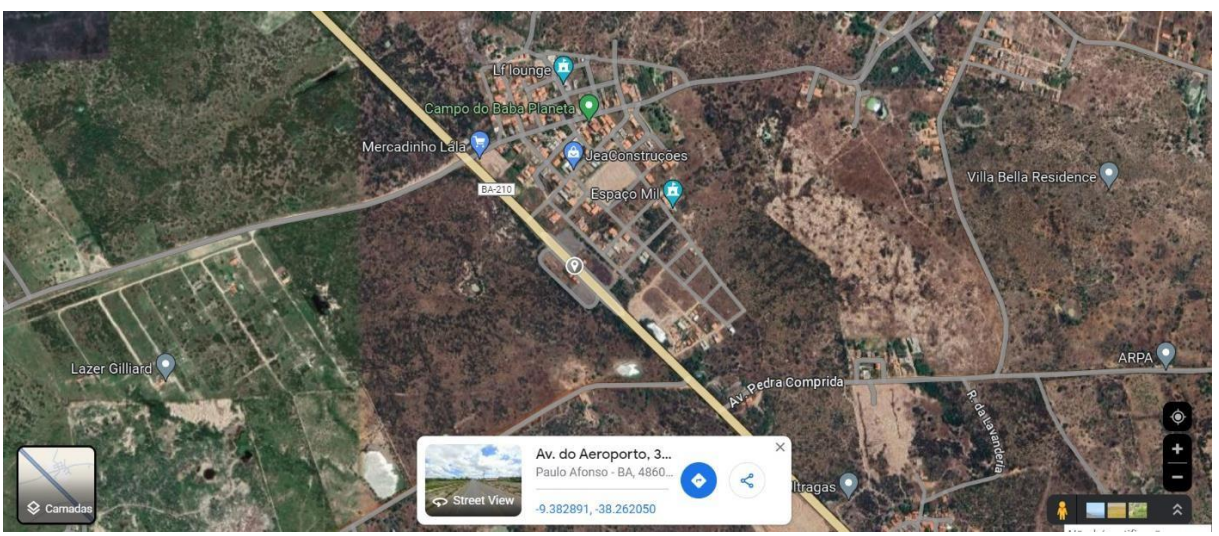
JUSTIFICATIVA

A presente Indicação trata da criação do Bairro Riacho da Morena, cuja delimitação contempla Plano Diretor da Cidade. A demanda foi trazida por moradores. Eles alegam que hoje a área tem atendimentos limitados, apesar de existirem naquele local áreas públicas que poderiam ser utilizadas.

Esta área possui ocupação residencial significativa com loteamentos consolidados. O aspecto comercial também já vem sendo construído, com um comércio local bastante variado.

Os limites estabelecidos para o novo bairro estão perfeitamente de acordo com a dinâmica social estabelecida no local. Os efeitos deste projeto são de valor para a região, uma vez que o desenvolvimento da área e a consequente concentração populacional no lugar requerem atenção diferenciada do poder público e devem atrair investimentos públicos mais adequados as suas necessidades.





PERÍMETRO URBANO

PROJETO DE LEI

PDDUA

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL

2018

PAULO AFONSO
MAIO 2019

PROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO – 2019

PDDUA

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Na oportunidade de formulação do Plano Diretor de Paulo Afonso, tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustre Casa o Projeto de Lei em anexo, que aprova e institui o Perímetro Urbano do Município de Paulo Afonso.

Assim, certo de estar contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento urbano de Paulo Afonso, passo a essa Casa Legislativa o referido Projeto.

Na oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Paulo Afonso, de maio de 2019.

Luiz Barbosa de Deus
Prefeito

Recebi em 24/05/19
Marcia Pereira Theodorio
Coord. Proc. Legislativo
Câmara Mun. de Paulo Afonso

PROJETO DE LEI DO PERÍMETRO URBANO – 2019

PDDUA

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1970
DE 16/09/19 POR unanimidade
VOTOS CONTRA —
MESA DA C.M./P.A. 16/09/19
PRESIDENTE

LEI Nº 41, DE 24 DE 05 DE 2019.

"Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Paulo Afonso, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Perímetro Urbano do Município de Paulo Afonso composto por três porções separadas geograficamente, com a descrição baixa:

Art. 2º. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I – Descritivo da Macrozona Insular

II - Anexo II - Descritivo da Macrozona Noroeste

III - Anexo III – Descritivo da Macrozona Sul

IV- Anexo IV – Mapa Perímetro Urbano

V- Anexo V – Mapa Visual com descritivo dos Pontos principais.

Art. 3º. Para a ordenação do uso e da ocupação do solo consideram-se como áreas urbanas:

I. Macrozona Insular;

II. Macrozona Noroeste;

III. Macrozona Sul.

Art. 4º. O perímetro urbano de Paulo Afonso é definido por três polígonos cujos vértices são representados pelas seguintes coordenadas em UTM WGS84 24S (SISTEMA DE COORDENADAS):

I. Polígono I : Macrozona Insular

Partindo do ponto 1 de coordenadas X = 587570,4 e Y= 8963642; encontra-se o ponto 2 de coordenadas X = 587592,1 e Y = 8963576, e assim sucessivamente conforme tabela abaixo, até concluir o polígono, fechando no ponto 207 de coordenadas

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 1779
EM 21 / Maio / DE 2019
Administrativa

BAIXE-SE À COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação Final

PARA O DEVIDO PARECER 27/05/19
MESA DA CÂMARA

PRESIDENTE

BAIXE-SE À COMISSÃO DE Direitos Humanos e Meio Ambiente

PARA O DEVIDO PARECER 27/05/19
MESA DA CÂMARA

PRESIDENTE

BAIXE-SE À COMISSÃO DE Defesa do Serviço Público

PARA O DEVIDO PARECER 27/05/19
MESA DA CÂMARA

PRESIDENTE

V03

X = 587570,4 e Y= 8963642. Descrito no ANEXO I

II. Polígono II : Macrozona Noroeste

Partindo do ponto 1 , de coordenadas X = 580641,5 e Y= 8962940; encontra-se o ponto 2 de coordenadas X = 580730e Y = 8963019, e assim sucessivamente conforme tabela abaixo, até concluir o polígono, fechando no ponto 325 de coordenadas X = 580793,3 e Y= 8963185. Descrito no ANEXO II

III . Polígono III : Macrozona Sul:

Partindo do ponto 1, de coordenadas X = -38,2329 e Y= -9,44033; encontra-se o ponto 01 de coordenadas X = -38,2346 e Y = -9,43955, e assim sucessivamente conforme tabela abaixo, até concluir o polígono, fechando no ponto 213 de coordenadas X = 580793,3 e Y= 8957503. Descrito no ANEXO III

Art. 5º. É considerada área de Expansão Urbana, as áreas assim delimitadas no Mapa do Perímetro Urbano.

Art. 6º. As áreas rurais que serão transformadas em áreas urbanas, ou de expansão urbana, a partir da presente Lei terão vinte e quatro meses a partir da vigência desta Lei, para proceder a opção do Cadastramento Urbano ou permanecer na situação de Imóvel Rural com a incidência do ITR – Imposto Territorial Rural.

Parágrafo Único - A permanência como área Rural deverá ser condicionada ao exercício da atividade Rural, devidamente definida pelo INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância dos dispositivos desta Lei.

Art. 8º. Os casos omissos serão avaliados por uma Câmara Técnica a ser criada pelo Executivo Municipal e, se necessário, serão encaminhados ao Conselho Municipal da Cidade.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paulo Afonso, de maio de 2019.

Luiz Barbosa de Deus
Prefeito

ANEXO I

DESCRITIVO POLÍGONO MACROZONA INSULAR

PONTO	X	Y	PONTO	X	Y	PONTO	X	Y
1	587570,4	8963642	37	587608,4	8960829	73	585628	8959460
2	587592,1	8963576	38	587594,4	8960761	74	585363,6	8959557
3	587652,3	8963494	39	587588,8	8960708	75	584979,5	8959697
4	587692,3	8963393	40	587571,2	8960654	76	584738,7	8959822
5	587738,8	8963224	41	587545,4	8960636	77	584587,2	8959922
6	587772	8963116	42	587510,9	8960631	78	584427,2	8960082
7	587945,6	8962812	43	587512,1	8960625	79	584319,6	8960216
8	588005,7	8962724	44	587460,9	8960519	80	584278,1	8960223
9	588052,5	8962677	45	587460,7	8960482	81	584243	8960263
10	588112,7	8962616	46	587447,6	8960407	82	584142,1	8960546
11	588233,2	8962555	47	587459,9	8960405	83	584130,9	8960585
12	588353,7	8962481	48	587466,2	8960261	84	583878,9	8961411
13	588387	8962420	49	587438,8	8960116	85	583879,1	8961411
14	588366,8	8962346	50	587404,8	8960025	86	583862,6	8961498
15	588326,3	8962238	51	587402	8959819	87	583849,8	8961638
16	588306,1	8962177	52	587369	8959677	88	583872,4	8961765
17	588279	8962069	53	587311,9	8959549	89	583899	8961881
18	588232	8962022	54	587229,1	8959439	90	584118,7	8962192
19	588218,2	8961874	55	587227,6	8959439	91	584179,7	8962216
20	588218,1	8961799	56	587291,5	8959375	92	584259,1	8962879
21	588204,5	8961725	57	587279,9	8959166	93	584267,6	8962952
22	588231,2	8961658	58	587181,4	8959167	94	584273,1	8962952
23	588291,4	8961617	59	587182,4	8959153	95	584267,3	8963028
24	588398,5	8961583	60	586931,6	8959225	96	584257,2	8963047
25	588485,5	8961508	61	586681,4	8959231	97	584223,4	8963089
26	588496,8	8961474	62	586523,1	8959188	98	584199	8963115
27	588420,7	8961407	63	586501,4	8959212	99	584153,7	8963062
28	588066,4	8961193	64	586655,6	8959291	100	584129,1	8963070
29	587959,6	8961138	65	586652,4	8959437	101	584128,8	8963087
30	587944,1	8961133	66	586588,6	8959462	102	584155,3	8963163
31	587919,3	8961116	67	586588,5	8959462	103	584186,4	8963268
32	587878	8961073	68	586446	8959429	104	584225,1	8963362
33	587848,6	8961068	69	586258,8	8959389	105	584278,1	8963435
34	587789,7	8961015	70	586096,7	8959362	106	584319,3	8963484
35	587741,1	8960961	71	585960	8959375	107	584375,9	8963523
36	587702,9	8960922	72	585792,6	8959404	108	584415,3	8963539

DESCRITIVO POLÍGONO MACROZONA INSULAR

PONTO	X	Y	PONTO	X	Y	PONTO	X	Y
109	584448	8963540	145	585317,2	8964075	181	587447,1	8961016
110	584449,2	8963519	146	585377,7	8964067	182	587505,9	8961073
111	584427,1	8963517	147	585377,7	8964067	183	587499,7	8961081
112	584383,8	8963501	148	585636,7	8964068	184	587479,4	8961101
113	584337,5	8963465	149	585857,7	8964140	185	587469,8	8961120
114	584303,7	8963428	150	585900	8964120	186	587465,8	8961139
115	584268,3	8963382	151	586042,3	8964050	187	587462,2	8961155
116	584277,2	8963384	152	586253,4	8963868	188	587464,7	8961166
117	584308,4	8963393	153	586301,9	8963790	189	587480,9	8961172
118	584341	8963385	154	586303,3	8963792	190	587491,8	8961173
119	584373,9	8963374	155	586829,1	8962898	191	587506,4	8961167
120	584403,3	8963343	156	586935,5	8962594	192	587537,6	8961196
121	584431,3	8963305	157	586925	8962389	193	587527,4	8961221
122	584433,3	8963304	158	586889,6	8962355	194	587529,6	8961236
123	584428,6	8963310	159	586879,2	8962298	195	587540,4	8961245
124	584616,7	8963373	160	586849,4	8962239	196	587555,5	8961246
125	584687,4	8963373	161	586832,2	8962177	197	587566,4	8961246
126	584687,7	8963368	162	586832,6	8962120	198	587630,3	8961308
127	584691,2	8963368	163	586816,2	8962033	199	587599,3	8961333
128	584716,4	8963453	164	586788,9	8962018	200	587564,3	8961342
129	584747,8	8963512	165	586793,9	8961982	201	587527,8	8961343
130	584803	8963517	166	586808,1	8961915	202	587487,5	8961372
131	584845,6	8963534	167	586876,3	8961742	203	587484,4	8961430
132	584848,4	8963564	168	586900,5	8961740	204	587495,4	8962025
133	584833,2	8963589	169	586955,8	8961748	205	587498,5	8962028
134	584847,8	8963600	170	586995,5	8961754	206	587514,6	8963618
135	584866	8963569	171	586987,6	8961689	207	587570,4	8963642
136	584901,4	8963566	172	586952,1	8961556			
137	584998,5	8963653	173	587368,5	8961175			
138	585091	8963679	174	587371,3	8961151			
139	585123	8963666	175	587374,2	8961119			
140	585183,4	8963745	176	587383,1	8961091			
141	585124	8963785	177	587393,6	8961069			
142	585229,2	8963798	178	587407,9	8961049			
143	585282,9	8963870	179	587425	8961030			
144	585311,2	8963957	180	587440,3	8961018			

PDDUA

ANEXO II

DESCRITIVO POLÍGONO MACROZONA NOROESTE

PONTO	X	Y	PONTO	X	Y	PONTO	X	Y
1	580641,5	8962940	38	582649,1	8964316	75	583607,9	8963349
2	580730	8963019	39	582851	8964399	76	583608,9	8963330
3	580827,4	8963084	40	582899,2	8964409	77	583627,5	8963258
4	580793,3	8963185	41	582974,8	8964433	78	583651	8963260
5	580963,2	8963230	42	582999,9	8964377	79	583651,1	8963260
6	581100,6	8963214	43	583032,9	8964374	80	583709,3	8963245
7	581176,2	8963203	44	583107,3	8964402	81	583862,5	8963232
8	581235,6	8963195	45	583169,8	8964434	82	583887,3	8963205
9	581269,9	8963180	46	583192,4	8964226	83	583882,8	8963175
10	581283,1	8963159	47	583262,3	8964251	84	583842,7	8963167
11	581182,8	8963106	48	583429,4	8964354	85	583949,9	8963133
12	581173,9	8963089	49	583551,8	8964365	86	584008,6	8963371
13	581261,5	8962974	50	583543,9	8964265	87	583989,2	8963413
14	581198,8	8962911	51	583576,4	8964230	88	583955	8963439
15	581260,6	8962838	52	583591,3	8964195	89	583957,1	8963455
16	581125,1	8962710	53	583573,3	8964101	90	583975	8963454
17	581659,1	8962531	54	583627,8	8964109	91	584012,6	8963428
18	581940,5	8962551	55	583753,7	8964030	92	584029,8	8963343
19	582026,1	8962550	56	583800,8	8963978	93	583962,6	8963111
20	582036,8	8962606	57	583862,1	8963905	94	583868,6	8963144
21	581909,7	8962916	58	583873,4	8963877	95	583769,7	8963125
22	581881,1	8963069	59	583768,5	8963805	96	583724	8963101
23	582003,5	8963337	60	583768,9	8963770	97	583667,8	8963104
24	582024,8	8963392	61	583758,3	8963764	98	583636,3	8963079
25	582184,2	8963565	62	583736,6	8963786	99	583636,4	8963079
26	582233,8	8963656	63	583734,7	8963783	100	583567,5	8963044
27	582332,1	8963776	64	583732,6	8963750	101	583550,5	8963011
28	582414,7	8963836	65	583734	8963675	102	583551,3	8962986
29	582414,8	8963839	66	583741,3	8963632	103	583563	8962936
30	582566,1	8963965	67	583744,4	8963606	104	583893,5	8962783
31	582435,3	8964085	68	583742,6	8963575	105	583864,7	8962653
32	582348,6	8964241	69	583735,1	8963526	106	583737,8	8962608
33	582495,2	8964215	70	583702,1	8963466	107	583741,3	8962550
34	582504,1	8964185	71	583649,8	8963468	108	583821	8962471
35	582537,4	8964127	72	583649,8	8963467	109	583819,3	8962398
36	582610,1	8964160	73	583625,8	8963415	110	583732,5	8962366
37	582673	8964151	74	583613,3	8963374	111	583559,4	8962187

PDDUA

DESCRITIVO POLÍGONO MACROZONA NOROESTE

PONTO	X	Y	PONTO	X	Y	PONTO	X	Y
112	583506,2	8961855	150	584272,1	8959722	188	583549,2	8959496
113	583503,1	8961847	151	584272,9	8959722	189	583533,6	8959503
114	583506,7	8961855	152	584450,8	8959582	190	583523	8959490
115	583589,8	8961833	153	584648	8959448	191	583527,2	8959449
116	583664,8	8961881	154	584770,7	8959399	192	583519,3	8959428
117	583674,3	8961859	155	584817,8	8959376	193	583500,4	8959426
118	583641,1	8961764	156	585014,4	8959224	194	583451,7	8959458
119	583684,8	8961706	157	585031,5	8959069	195	583424,9	8959497
120	583701,3	8961443	158	585003	8959014	196	583428	8959557
121	583726	8961364	159	584914	8958940	197	583420,1	8959556
122	583726,7	8961364	160	584858,1	8958944	198	583396,9	8959540
123	583723,9	8961341	161	584854,8	8959109	199	583396,7	8959424
124	583733,8	8961311	162	584984,7	8959213	200	583372,5	8959398
125	583739,2	8961298	163	584894	8959290	201	583306,5	8959397
126	583735,6	8961289	164	584754	8959282	202	583295,7	8959412
127	583740,7	8961269	165	584548,4	8959497	203	583297	8959443
128	583747,7	8961262	166	584335,9	8959647	204	583313,3	8959493
129	583747,5	8961255	167	584278,2	8959637	205	583296,5	8959508
130	583754,3	8961255	168	584224,5	8959617	206	583265,4	8959503
131	583926,6	8960724	169	584169,8	8959569	207	583197,2	8959510
132	583915,1	8960719	170	584150,2	8959573	208	583149	8959535
133	583921,8	8960700	171	584075,9	8959601	209	583118,5	8959561
134	583935,7	8960644	172	584053,9	8959601	210	583100,8	8959599
135	583948,9	8960591	173	584027,1	8959587	211	583113,8	8959656
136	583948,6	8960555	174	583976,9	8959535	212	583114,2	8959672
137	583976,8	8960436	175	583974,2	8959535	213	583098,1	8959691
138	583973,7	8960410	176	583963,5	8959525	214	583083,4	8959729
139	583991,6	8960390	177	583961,7	8959522	215	583074,2	8959773
140	584012,9	8960352	178	583735,7	8959525	216	583075,6	8959812
141	584061,3	8960119	179	583685,6	8959638	217	582998,7	8959840
142	584051,9	8960094	180	583608,4	8959610	218	582990,5	8959834
143	584042	8960071	181	583601,5	8959537	219	582851,2	8959512
144	584041,5	8960051	182	583639,2	8959480	220	582846,4	8959443
145	584104,5	8959887	183	583645,3	8959459	221	582828,9	8959429
146	584122,9	8959851	184	583637,8	8959443	222	582761,9	8959441
147	584152,4	8959850	185	583623,6	8959434	223	582726,8	8959487
148	584171,1	8959834	186	583598,6	8959437	224	582721,4	8959492
149	584161,9	8959831	187	583572,7	8959475	225	582705,9	8959528

PDDUA

DESCRITIVO POLÍGONO MACROZONA NOROESTE

PONTO	X	Y	PONTO	X	Y	PONTO	X	Y
226	582710,7	8959574	264	582274,2	8959426	302	579928,1	8960192
227	582749,4	8959631	265	582230	8959429	303	579933,8	8960192
228	582757,5	8959741	266	582184,3	8959409	304	579947,5	8960315
229	582750,8	8959773	267	582175,5	8959371	305	579999,3	8960473
230	582688,3	8959706	268	582188	8959293	306	579996	8960477
231	582635,7	8959673	269	582135,7	8959171	307	580072,4	8960701
232	582610,3	8959685	270	582084,2	8959160	308	580493,9	8960741
233	582577,6	8959720	271	582058	8959170	309	580810,9	8961216
234	582563,2	8959754	272	582003,1	8959150	310	581049,9	8961567
235	582565,6	8959798	273	581968,4	8959179	311	581171,4	8961510
236	582561,8	8959827	274	581945,1	8959208	312	581387,6	8961493
237	582539	8959807	275	581943,9	8959244	313	581613,8	8961557
238	582505,7	8959809	276	581897,2	8959237	314	581762,3	8961723
239	582469,9	8959823	277	581846,2	8959259	315	581763	8961724
240	582417,7	8959879	278	581835,6	8959302	316	581754,4	8961774
241	582420,1	8959892	279	581762,2	8959378	317	581749,2	8961774
242	582395,7	8959901	280	581773,2	8959404	318	581720,8	8961856
243	582397,9	8959939	281	581773,3	8959404	319	581596,9	8961893
244	582378,3	8959951	282	581752,7	8959457	320	581491,7	8961907
245	582371,3	8959981	283	581725,5	8959473	321	581583,8	8962057
246	582295,6	8959965	284	581723,7	8959436	322	580641,5	8962940
247	582210,5	8960010	285	581676,4	8959385	323	580730	8963019
248	582082	8960051	286	581646	8959419	324	580827,4	8963084
249	582086,5	8960027	287	581738,8	8959170	325	580793,3	8963185
250	582151,2	8959950	288	581772,9	8959121			
251	582185,7	8959926	289	581749,3	8959081			
252	582236,1	8959785	290	581673,4	8959050			
253	582293,9	8959745	291	581483	8959031			
254	582333,7	8959704	292	581386	8959027			
255	582322,5	8959669	293	581307,7	8959036			
256	582344,7	8959599	294	581209,4	8958982			
257	582319,5	8959564	295	581140,3	8958848			
258	582312	8959525	296	581004,6	8958850			
259	582321,3	8959490	297	580848	8958830			
260	582342,7	8959452	298	580775,8	8958851			
261	582336,2	8959417	299	580595,4	8958933			
262	582312,8	8959399	300	579728	8959291			
263	582288,3	8959408	301	579901,9	8960177			

PDDUA

ANEXO III

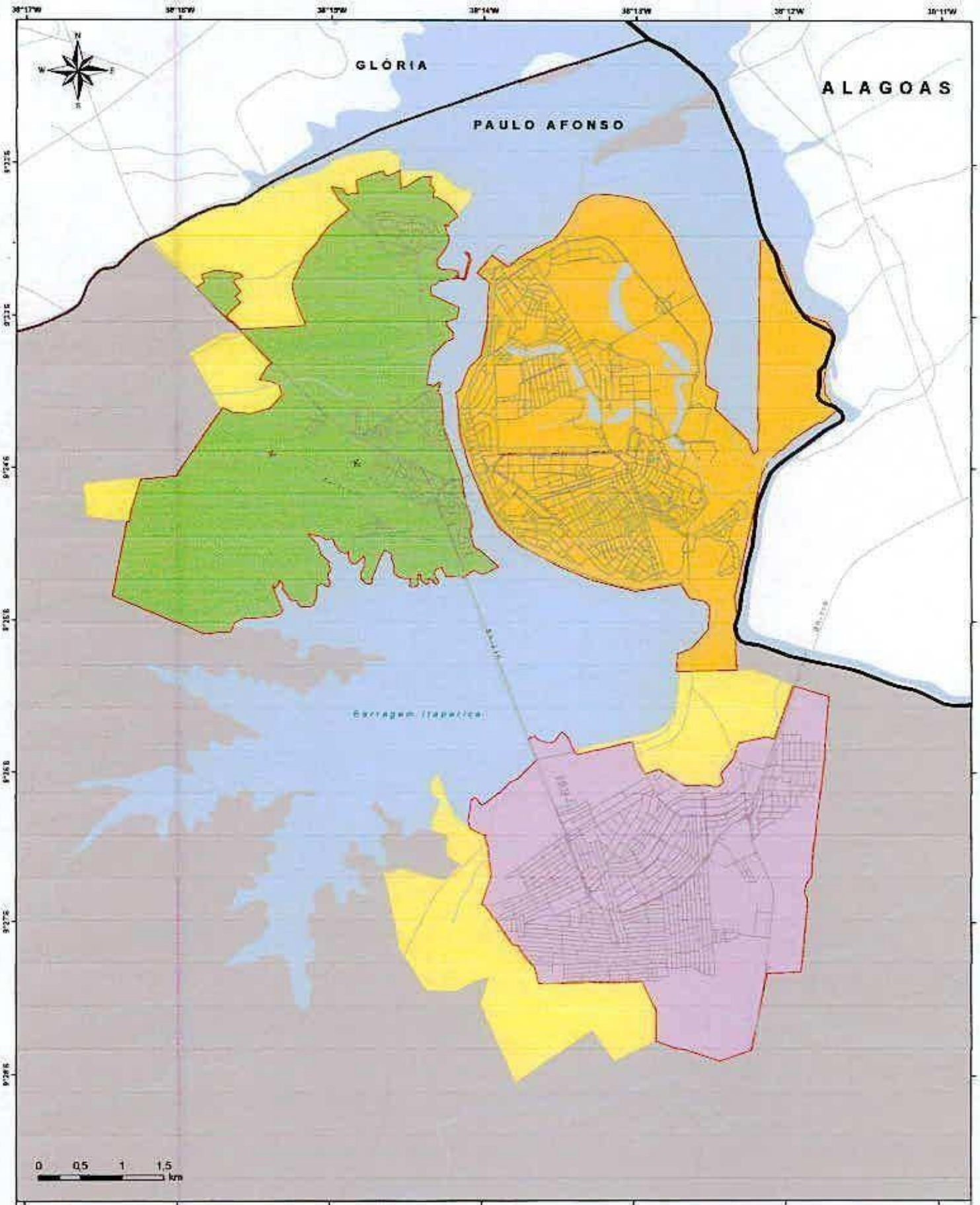
DESCRITIVO POLÍGONO MACROZONA SUL

PONTO	X	Y	PONTO	X	Y	PONTO	X	Y
1	585286,7	8957425	38	584849,4	8954568	75	585033,6	8957522
2	585328,4	8957287	39	584795,8	8954767	76	585055,4	8957531
3	585422,2	8956814	40	584773	8954785	77	585076,2	8957572
4	585458,8	8956812	41	584608,1	8954998	78	585092,3	8957597
5	585530,4	8956878	42	584613,5	8955024	79	585125,7	8957637
6	586288,9	8957187	43	584537,7	8955037	80	585149,9	8957630
7	586610,1	8956988	44	584354	8955292	81	585190,7	8957593
8	586864,3	8957009	45	584234,4	8955468	82	585210,8	8957569
9	586996	8956961	46	584206,9	8955506	83	585225,3	8957533
10	587067,3	8957025	47	584163,5	8955523	84	585240,1	8957479
11	587037,2	8957133	48	584210,1	8955659	85	585256,3	8957448
12	587129,6	8957245	49	584253,4	8955774	86	585260,4	8957448
13	587130,4	8957245	50	584253,6	8955774	87	585272,5	8957427
14	587194,3	8957324	51	584284,2	8955866	88	585271,9	8957422
15	587212,9	8957380	52	584245,7	8956124	89	585286,7	8957425
16	587246,7	8957507	53	584242,1	8956226	90	585924,4	8957503
17	587595,8	8957584	54	584201,3	8956333	91	585520,8	8957406
18	587679	8957551	55	584212	8956374	92	585373,3	8957379
19	587714,4	8957652	56	584026,7	8956460	93	585314,2	8957360
20	588294,3	8957619	57	583999,6	8956560	94	585313,9	8957360
21	588232,7	8956884	58	584034,1	8956798	95	585328,4	8957287
22	588231,6	8956884	59	584089,6	8956834	96	585338,4	8957237
23	588174,3	8956423	60	584165,1	8956744	97	585422,2	8956814
24	588138,9	8956171	61	584257,1	8956797	98	585458,8	8956812
25	588113,2	8955825	62	584383,3	8956908	99	585530,4	8956878
26	588078,6	8955780	63	584514,5	8957038	100	586288,9	8957187
27	588038	8955720	64	584608,9	8957079	101	586610,1	8956988
28	588034,7	8955660	65	584621,6	8957064	102	586864,3	8957009
29	588083,2	8955575	66	584609,9	8957082	103	586996	8956961
30	587996,4	8954703	67	584823,8	8957304	104	587067,3	8957025
31	587591,4	8954689	68	584733,3	8957545	105	587037,2	8957133
32	587556,6	8954535	69	584755,2	8957579	106	587129,6	8957245
33	587402	8953752	70	584801,9	8957595	107	587130,4	8957245
34	587023,6	8953635	71	584835,5	8957550	108	587194,3	8957324
35	586251,6	8953879	72	584917,2	8957532	109	587212,9	8957380
36	586261,4	8954239	73	584960,7	8957515	110	587246,7	8957507
37	586090,8	8954596	74	585009,3	8957511	111	587595,8	8957584

PDDUA

DESCRITIVO POLÍGONO MACROZONA SUL

PONTO	X	Y	PONTO	X	Y	PONTO	X	Y
112	587679	8957551	147	584242,1	8956226	182	585271,9	8957422
113	587714,4	8957652	148	584201,3	8956333	183	585274,3	8957422
114	588294,3	8957619	149	584212	8956374	184	585286,7	8957425
115	588232,7	8956884	150	584026,7	8956460	185	586046,9	8957579
116	588231,6	8956884	151	583999,6	8956560	186	586220,6	8957632
117	588174,3	8956423	152	584034,1	8956798	187	586370,5	8957705
118	588138,9	8956171	153	584089,6	8956834	188	586473,2	8957849
119	588113,2	8955825	154	584165,1	8956744	189	586492,8	8957942
120	588078,6	8955780	155	584257,1	8956797	190	586533,6	8958330
121	588038	8955720	156	584383,3	8956908	191	586512,5	8958549
122	588034,7	8955660	157	584514,5	8957038	192	586523	8958589
123	588083,2	8955575	158	584608,9	8957079	193	586571,8	8958614
124	587996,4	8954703	159	584621,6	8957064	194	586655,4	8958622
125	587591,4	8954689	160	584609,9	8957082	195	586849,9	8958886
126	587556,6	8954535	161	584823,8	8957304	196	586854,6	8958962
127	587402	8953752	162	584733,3	8957545	197	586841,9	8958987
128	587023,6	8953635	163	584755,2	8957579	198	586963,3	8958998
129	586251,6	8953879	164	584801,9	8957595	199	586931,6	8959225
130	586261,4	8954239	165	584835,5	8957550	200	587182,4	8959153
131	586090,8	8954596	166	584917,2	8957532	201	587197	8958949
132	584849,4	8954568	167	584960,7	8957515	202	587186,3	8958849
133	584795,8	8954767	168	585009,3	8957511	203	587222,7	8958708
134	584773	8954785	169	585033,6	8957522	204	587381,4	8958641
135	584608,1	8954998	170	585055,4	8957531	205	587433	8958387
136	584613,5	8955024	171	585076,2	8957572	206	586725,3	8958373
137	584537,7	8955037	172	585092,3	8957597	207	586676	8958231
138	584354	8955292	173	585125,7	8957637	208	586602,5	8958087
139	584234,4	8955468	174	585149,9	8957630	209	586583	8957927
140	584206,9	8955506	175	585190,7	8957593	210	586515	8957768
141	584163,5	8955523	176	585210,8	8957569	211	586272	8957564
142	584210,1	8955659	177	585225,3	8957533	212	586141,1	8957530
143	584253,4	8955774	178	585240,1	8957479	213	585924,4	8957503
144	584253,6	8955774	179	585256,3	8957448			
145	584284,2	8955866	180	585260,4	8957448			
146	584245,7	8956124	181	585272,5	8957427			



LEGENDA

PERÍMETRO URBANO

PORÇÃO INSULAR

LOCALIZAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA - PAULO AFONSO/BA

PROJETO: Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental		
CLIENTE: Prefeitura de Paulo Afonso	FONTES: SEI, DNPA 2015, IBGE, SRH	
MUNICÍPIO: Paulo Afonso - Bahia	Nº DESENHO: 02/2015	
TÍTULO: Perímetro Urbano	ESCALA: 1:60.000	DATA: 30/07/2015

03a

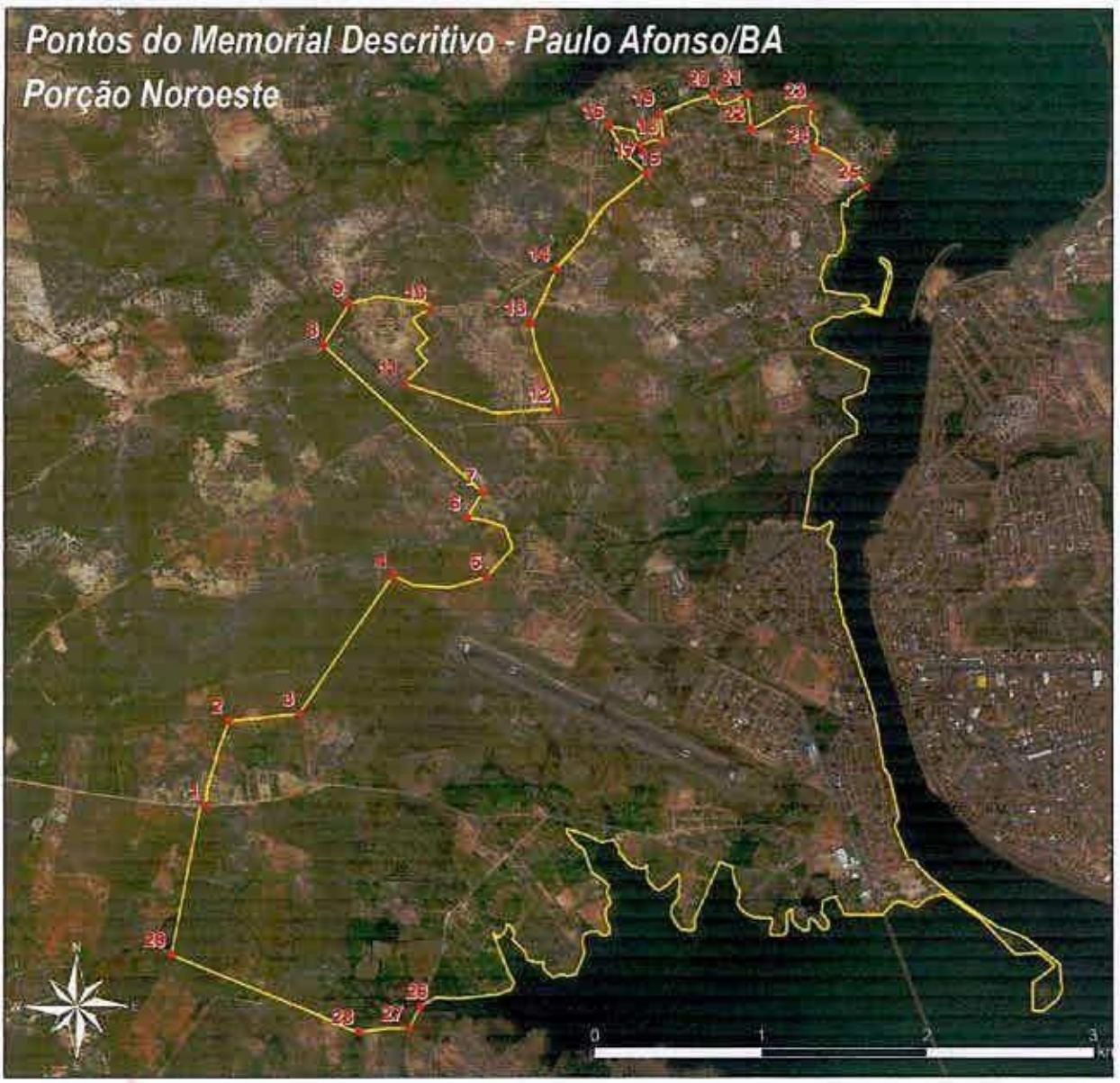
Anexo V


Pontos do Memorial Descritivo - Paulo Afonso/BA
Porção Insular
1
2
3
4
5
6
N
W
L
S
0
1
2
3
km

014

Município de Paulo Afonso - Bahia			
Memorial Descritivo			
Porção Insular			
Nº Ponto	**X**	**Y**	**Descrição**
1	585378	8964067	Ponto próximo à Barragem Móvel da Chesf. Deste ponto segue até a margem direita do rio até o Mirante do Cogumelo
2	587447	8961016	Mirante do Cogumelo. Distância de 4,5 km do último ponto. Direção SE
3	587515	8963618	Ponto na divisa Alagoas/Bahia. Distância de 2,7 km, direção N. Deste ponto em diante segue margeando o canyon até o próximo ponto
4	588497	8961474	Ponto próximo à cachoeira de Paulo Afonso. Distância de 2,7km, direção SSE. Segue pela margem até o próximo ponto
5	587280	8959166	Jusante da UHE Paulo Afonso IV. Distância de 2,9 km do último ponto. Direção SSO
6	586932	8959225	Montante da UHE Paulo Afonso IV. Distância de 358 metros do último ponto. Direção O. Segue à montante, pela margem até encontrar o ponto 1

015

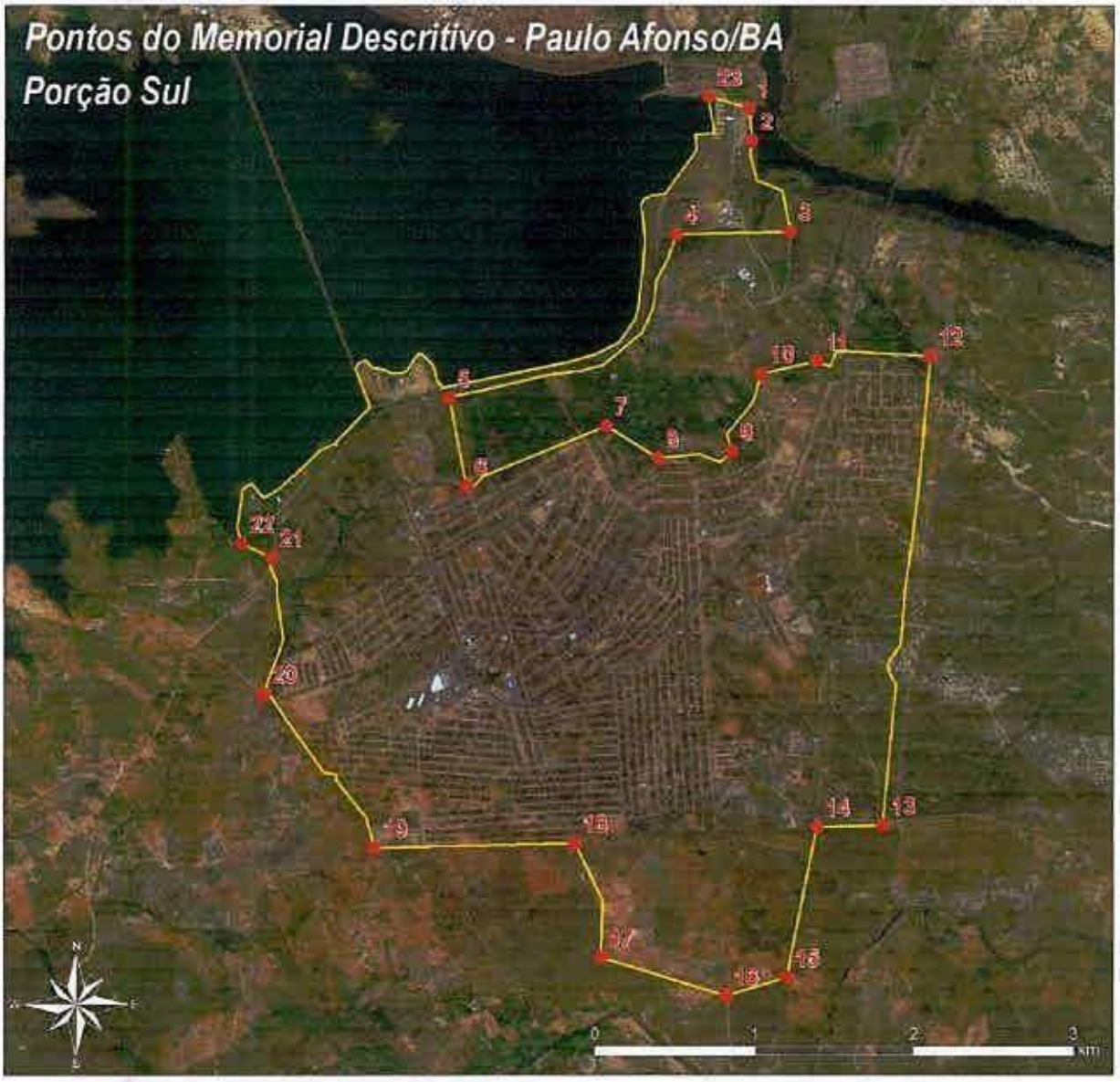

Pontos do Memorial Descritivo - Paulo Afonso/BA
Porção Noroeste
20
21
19
22
23
16
18
17
15
24
25
14
9
10
13
8
11
12
7
5
4
6
2
3
1
28
27
26
N
0
1
2
3
km

016

Município de Paulo Afonso - Bahia			
Memorial Descritivo			
Porção Noroeste			
Nº Ponto	**X**	**Y**	**Descrição**
1	579934	8960192	Estrada do Paiol, próximo ao loteamento Boa Esperança
2	580072	8960701	Distância de 538 metros do último ponto, direção NNE
3	580494	8960741	Distância de 429 metros do último ponto, direção ENE
4	581050	8961567	Próximo ao muro do aeroporto. Distância de 1.013 metros de último ponto, direção NE
5	581614	8961557	Próximo ao açude em Siriema II. Distância de 571 metros do último ponto, direção E
6	581492	8961907	Distância de 378 metros do último pontos, direção NNO
7	581584	8962057	Distância de 178 metros do último ponto, direção NE
8	580641	8962940	Distância de 1.313 metros do último ponto, direção NO
9	580793	8963185	Distância de 294 metros do último ponto, direção NE
10	581283	8963159	Distância de 497 metros do último ponto, direção E
11	581125	8962710	No retorno da Avenida Aeroporto. Distância de 485 metros do último ponto, direção SSO
12	582026	8962550	Distância de 943 metros do último ponto, direção ESE
13	581881	8963069	Distância de 549 metros do último ponto, direção NNO

14	582025	8963392	Distância de 360 metros do último ponto, direção NNE
15	582566	8963965	Distância de 801 metros do último ponto, direção NE
16	582349	8964241	Distância de 357 metros do último ponto, direção NNO
17	582537	8964127	Distância de 223 metros do último ponto, direção SE
18	582673	8964151	Distância de 139 metros do último ponto, direção E
19	582649	8964316	Distância de 170 metros do último ponto, direção N
20	582975	8964433	Distância de 350 metros do último ponto, direção ENE
21	583170	8964434	Distância de 197 metros do último ponto, direção E
22	583192	8964226	Distância de 213 metros do último ponto, direção S
23	583552	8964365	Distância de 391 metros do último ponto, direção ENE
24	583573	8964101	Distância de 270 metros do último ponto, direção S
25	583873	8963877	Distância de 380 metros do último ponto, direção SE. Deste ponto em diante, toda a margem direita do rio até o ponto 294 no alto do Araticum
26	581209	8958982	Ponto no alto do Araticum
27	581140	8958848	Curva na Estrada do Paiol. Distante 152 metros do ponto no Alto do Araticum. Direção NNE
28	580848	8958830	Distância de 296 metros do último ponto, direção E
29	579728	8959291	Distância de 1229 metros do último ponto, direção ESE

018


Pontos do Memorial Descritivo - Paulo Afonso/BA
Porção Sul
23
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
N
0
1
2
3
KM

Município de Paulo Afonso - Bahia			
Memorial Descritivo			
Porção Sul			
Nº Ponto	X	Y	Descrição
1	587182	8959153	Jusante da UHE Paulo Afonso IV
2	587197	8958949	Distância de 209 metros do último ponto, direção S
3	587433	8958387	Próximo ao DNER. Distância de 690 metros do último ponto, direção SSE
4	586725	8958373	Próximo ao DNER. Distância de 717 metros do último ponto, direção O. Segue pela estrada vicinal até o ponto 5
5	585314	8957360	Final da Rua Dom Pedro. Distância de 2 km do último ponto, direção SO
6	585422	8956814	Esquina da Rua William de Jesus. Distância de 567 metros do último ponto, direção SSE
7	586289	8957187	Distância de 957 metros do último ponto, direção ENE
8	586610	8956988	Distância de 383 metros do último ponto, direção SE
9	587067	8957025	Distância de 465 metros do último ponto, direção E
10	587247	8957507	Distância de 530 metros do último ponto, direção NE
11	587596	8957584	Distância de 362 metros do último ponto, direção ENE
12	588294	8957619	Distância de 710 metros do último ponto, direção E
13	587996	8954703	Distância de 3 km do último ponto, direção S
14	587591	8954689	Entroncamento da BA-210 com a BR-110. Distância de 410 metros do último ponto, direção O

020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA –
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARECER Nº 03 /2019

Projeto de Lei nº. 041/2019, que "Dispõe sobre o perímetro urbano do município de Paulo Afonso, e dá outras providências".

Analise da Comissão ao Projeto de Lei nº. 041/2019, de autoria do Chefe do Executivo Municipal.

PARECER:

A presente Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Contas, substanciando no Art. 50, §3º, "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, firma sua posição para a supracitada matéria, como favorável, haja vista que o presente projeto se enquadra perfeitamente com a realidade da cidade.

Outrossim, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº. 041/2019, uma vez que foi devidamente evidenciado todos os polígonos, sejam eles: macrozona insular, marozona noroeste e marcozona sul. É salutar, informar que as áreas rurais terão 24 (vinte e quatro) meses para procederem a opção de cadastramento urbano ou a permanecia na incidência do ITR - Imposto territorial Rural, e de igual sorte, não consta vícios formais ou matérias na preposição em tela, inclusive sendo instrumento de desenvolvimento econômico a esta cidade.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2019.

Ver. Jose Carlos Coelho - PRB
PRESIDENTE

Ver. Jean Roubert Felix Netto - PTB
RELATOR

Ver. Alberio Carlos Caetano da Silva - PP
MEMBRO

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº 1594
EM 24 09 DE 2019